



LEI Nº 1.652/2012

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS de Espigão do Oeste – RO** (contendo 90 páginas e anexos), parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º - O **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** do Município de Espigão do Oeste – RO deverá ser regulamentado conforme previsão contida nas Disposições Finais do respectivo Plano no prazo de 90 dias após sua aprovação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2012.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

João Batista Fiori
Secretario Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia